

EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 167/2018
PROCESSO N°:	P124344/2018
ОВЈЕТО:	AQUISIÇÃO DE DVD'S COM GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO REFERENTE À EDUCAÇÃO FISCAL E IMPRESSÃO DE ARTE NA MÍDIA.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: Menor Preço.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DVD'S COM GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO REFERENTE À EDUCAÇÃO FISCAL E IMPRESSÃO DE ARTE NA MÍDIA.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **5.1**. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2018.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2018, às 09h00min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2018, às 14h00min.
- **6.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **6.5**. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- **7.1**. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, Fortaleza Ceará, CEP. 60.055-090.
- **7.2**. A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária FIDAF**:
 - 23.901-04.122.0001.2016.0022 Manutenção e Funcionamento Administrativo;
 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros;
 - Fonte 0101 Recursos ordinários

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- **9.1**. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- **9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.
- 9.2. Esta licitação é destinada à participação EXCLUSIVA de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

3

prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

- 9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- **9.4.3**. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **9.4.4**. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- **9.4.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **9.4.6**. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.4.7**. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **10.1**. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.
- 10.3. No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- a) Preço global do lote cotado, em algarismos;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- **10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

4

10.5.Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **11.2**. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **11.3**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- **11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA **e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- **12.1**. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- **12.2.1**. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- **12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.3**. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- **12.4**. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.4.1**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

5

- **12.5**. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.
- **12.6.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote
- **12.7**. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- **13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de ate 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- **13.2.1. Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.
- **13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a <u>omissão</u> do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.
- **13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da <u>proposta de preços</u> e da <u>documentação de habilitação</u>, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.
- **13.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em **via única original** e **numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

6

técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.

- **14.2**. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- **14.3.** Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- **14.4**. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1**. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza **CLFOR**, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- **15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.
- **15.2.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **15.2.3**. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **15.2.4**. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o







EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

7

documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
 - b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
 - c) Ata de fundação da cooperativa;
 - d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

8

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **15.5.1**. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem** acima.
- **15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP	
	≥ 1,0

PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

- **15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrita ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.







9

EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

15.5.6. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **15.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL:
 - b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
 - c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **15.6.2**. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

10

- **15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **15.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **16.1**. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **16.2**. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1**. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **17.1.1**. A disputa será realizada por LOTE ÚNICO, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.
- 17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante..
- **17.1.3**. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- **17.1.4**. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.







EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

11

- **18.1.1**. Com preços superiores do LOTE ÚNICO constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **18.1.2**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- **19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- **19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **19.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
- **19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- **19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

12

desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- **20.2**. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- **20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5**. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **21.1**. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **21.3**. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **21.5**. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O **CONTRATADO** que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:
- 22.1.1. Advertência;
- **22.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- **22.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

13

- **22.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **22.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- I. deixar manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto contratado;
- VI. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;
- VI. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- **22.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator executar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- **22.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- **22.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- **22.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- **22.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- **22.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- **22.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

14

- **22.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.
- **22.1.2.6.6.** Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item 22.1.2.6.5, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- **22.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no item **22.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- **22.1.2.6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- **22.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

23. DA CONTRATAÇÃO

- **23.1**. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- **23.1.2.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e -mail o número do Pregão.
- **23.2**. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **23.3**. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- **23.4**. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

15

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1**. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **24.2**. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **24.3**. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- **24.4**. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **24.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR.
- **24.6**. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.8**.Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **24.9**. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **24.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile <u>para o número (85) 3252.1630</u>, via e-mail institucional <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- **24.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **24.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **24.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e







EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

16

- art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **24.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **24.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **24.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25.DOS ANEXOS

25. 1.	.Constituem	anexos	deste	edital,	dele	fazendo	parte:
---------------	-------------	--------	-------	---------	------	---------	--------

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

Fortaleza - CE, _	de	_ de 20	

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



CIENTE:



EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL – CEDUF, VINCULADOS À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – COPLAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DVD'S COM GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO REFERENTE À EDUCAÇÃO FISCAL E IMPRESSÃO DE ARTE NA MÍDIA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, com base no Decreto Nº 12.096, de 21/09/2006, realiza, anualmente, o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais, visando incentivar pesquisas na área tributária e financeira e promover a educação fiscal dos contribuintes e dos agentes públicos.

A Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, que regulamenta o decreto citado anteriormente, institui o Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza), cujo objetivo é estimular o pleno exercício da cidadania, promover campanhas de premiação aos contribuintes adimplentes com o fisco municipal, estimular a educação fiscal e a discussão das finanças públicas nas principais esferas da sociedade civil e, ainda, propiciar relação harmoniosa e participativa entre o cidadão e o Governo Municipal, conscientizando para a função socioeconômica dos tributos.

A Lei Municipal nº 9.825/2011 dispõe, em seu Art.1º, parágrafo único, que o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas, instituído pelo Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, tem como finalidade estimular a pesquisa nas áreas de: finanças, tributação, auditoria, contabilidade e tecnologia da informação aplicada à administração pública, destinado ao público docente com faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos e a Professores do Ensino Fundamental I e II (do 1º ao 9º ano) e do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) que desenvolvam projetos pedagógicos de educação fiscal aplicáveis à sala de aula, inseridos no Programa de Educação Fiscal.

No caso de Fortaleza, a Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 5º, determina que caberá à Secretaria Municipal das Finanças a execução do Programa de Educação Fiscal (PEF), em parceria com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

A parceria deverá subsidiar, pedagogicamente, as ações relativas ao programa no âmbito das escolas públicas do Município, sensibilizar e envolver os servidores da SME na participação das ações desenvolvidas pelo PEF Fortaleza, bem como dar ampla divulgação sobre as ações do PEF Fortaleza entre os servidores e nas escolas públicas do Município.

Ainda de acordo com a Lei nº 9825/2011, artigo 7º, incisos XI e XV, compete ao Grupo de Trabalho de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (GEF Fortaleza): elaborar e produzir material didático-





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

18

pedagógico e de divulgação, como publicações periódicas, folders, livro, cartazes, encartes e outros materiais gráficos; planejar e oferecer cursos, seminários, treinamentos, congressos e quaisquer outros eventos voltados para educação fiscal, no Município de Fortaleza.

Isto posto, faz-se necessária a aquisição de 1.000 DVD's com os serviços de gravação de conteúdo referente à Educação Fiscal e de impressão de arte na mídia, conforme especificações definidas nas fls. 02 e 03 desse Termo de Referência, para ampla divulgação e distribuição nas escolas públicas municipais e estaduais situadas em Fortaleza, durante o período que antecede às inscrições do Prêmio SEFIN, bem como para efetivar, através desse suporte, a disseminação da Educação Fiscal, em forma de aulas, vídeos e planos de aula, tendo por objetivo contribuir para a melhoria da compreensão da Educação Fiscal como um tema transversal, conforme preconizado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência se faz necessário para divulgação dos diversos conteúdos elaborados pela Célula de Educação Fiscal desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, estando a especificação deste material delineadas abaixo:

Descrição dos Itens

- O DVD deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:
 - Quantidade: 1000 unidades;
 - Tipo de mídia: DVD-R;
 - Formatos de áudio: wav, mp3, wma, ogg, aac, flac, entre outros no mercado;
 - Formatos de dados: doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar, entre outros no mercado;
 - Formatos de vídeo: avi, mpeg, wmv, iso, entre outros no mercado;
 - Velocidade de gravação: 16x;
 - Armazenamento de dados: 4.7GB;
 - Armazenamento de vídeo: 120 min;
 - Superfície sem logo;
 - Printable (imprimível): Printable branco;
 - Área gravável: roxa;
 - Garantia: 3 meses.

Estojo/capa:

- Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades;
- Capacidade: 1 Mídia;
- Cor: transparente;
- Espessura: aproximadamente, 14 milímetros;
- Dimensões: aproximadamente, 135x190mm;
- Material: plástico;
- Encaixe: travas de encaixe interno e camada de plástico transparente externo para colocar







EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

19

encarte.

Encarte/capa:

- Quantidade: 1000 unidades;
- Papel fotográfico;
- Gramatura: 120 a 180 g;
- Papel brilhante;
- Tamanho do papel: A4.

O serviço* deverá ser de:

- Gravação de conteúdo na mídia;
- Impressão de arte na mídia;
- Impressão de arte no encarte.

VALOR TOTAL R\$ 2.520,00

- *Ressalta-se que a arte a ser impressa, bem como o conteúdo a ser reproduzido na mídia serão entregues pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças à empresa CONTRATADA.
- **4.2.** A arte a ser impressa será produzida pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças SEFIN e enviada virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para **CONTRATADA**.
- **4.3. A CONTRATADA** deverá entregar a prova impressa ou mostra do produto descrito no item 4.1 em até 2 (dois) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou mostras por item descrito em 4.1.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
 - 23.901.04.122.0001.2016.0022 Manutenção e Funcionamento Administrativo;
 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros:
 - Fonte 0101 Recursos ordinários

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. QUANTO À ENTREGA

- **6.1.1.** A entrega do produto dar-se-á de forma integral.
- **6.1.2.** O produto deverá ser entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 8h às 17h, na sede da SEFIN II, Setor Almoxarifado, localizada na Rua General Bezerril, nº 730, bairro Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

20

- **6.1.3.** O prazo para entrega do material será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil.
- **6.1.4.** O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito no subitem 4.1 deste termo de referência) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO

- **6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.
- **6.2.2. DEFINITIVAMENTE,** sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **6.2.3.** O serviço contratual que, comprovadamente, apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, e não será cobrado em virtude desta desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente dos recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL.
- **7.2.** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), CNPJ nº 23.883.983/0001-57**. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **7.3.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os dados constantes na mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa **CONTRATADA**, ou o objeto estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.
- **7.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **7.5.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **7.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

21

- **7.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **7.8.** Se a prestação dos serviços descritos no objeto do CONTRATO não for realizada conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- **7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a ajustamento de preços.
- 7.10. O C.N.P.J constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento do CONTRATO, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no CONTRATO, as seguintes obrigações:
- **8.1.1.** Atender plenamente o compromisso assumido junto a **CONTRATANTE**, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- **8.1.2.** Manter, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste CONTRATO;
- **8.1.3.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- **8.1.4.** Substituir ou reparar o material que comprovadamente apresente condições de defeito, vícios ou incorreções, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas neste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- **8.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à entrega do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- **9.1.1.** Oferecer todas as condições à **CONTRATADA** para que esta possa executar o serviço contratado, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;
- **9.1.2.** Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho;





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

22

- **9.1.3.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- **9.1.4.** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de servidores especialmente designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO a ser celebrado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/1993, conforme as disposições delineadas no item 10 deste Termo;
- **9.1.5.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **9.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento;
- **9.1.8.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- **9.1.9.** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for este o caso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora **FÁTIMA MARIA GONDIM BEZERRA FARIAS** Matrícula nº 7238-06, lotada a Célula de Educação Fiscal CEDUF/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA deste CONTRATO.
- **10.2.** Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: **DANIELLE RIBEIRO LIMA**, Matrícula nº 55895-02, lotada na Célula de Educação Fiscal CEDUF da Coordenadoria de Planejamento COPLAN e **KÁTIA LÍDIA BRAGA DOS SANTOS**, Matrícula nº 64744, lotada na Célula de Educação Fiscal CEDUF da Coordenadoria de Planejamento COPLAN/SEFIN.

10.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar, previamente, o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO:
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.
- **10.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

23

imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

- **10.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- **10.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a Cláusula Quarta deste instrumento.
- **10.7.** O servidor indicado no **subitem 10.1** será a responsável pelo atesto referente a entrega dos serviços constantes na Cláusula Segunda, objeto deste instrumento.
- **10.7.1.** Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 10.2**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:
- 11.1.1. Advertência;
- **11.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- **11.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- **11.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **11.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- I. deixar de manter as condições de habilitação, durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- **III**. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do CONTRATO;
- VI. utilizar as dependências do CONTRATANTE, para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

24

- **VIII**. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- **11.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- **11.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- **11.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- **11.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRAT**O** a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- **11.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- **11.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- **11.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- **11.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.
- **11.1.2.6.6.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem 11.1.2.6.5, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.
- **11.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no subitem **11.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- **11.1.2.6.8**. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- **11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **11.2**. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;







EDITAL Nº 4071 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. Nº. P124344/2018

25

- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Fortaleza, de	de
Fátima Maria Gondim Bezerra Farias	Adriana Islaia Carneiro Leal
Gerente da Célula de Educação Fiscal	Coordenadora de Planeiamento







EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

26

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À					
Central d	e Licitações da Prefeitura de Fortaleza	- CLFOR,			
Ref.: Pre	gão Eletrônico nº				
A propos anexos.	ta de preços encontra-se em conformio	dade com as	informações	previstas no e	edital e seus
1. Iden	tificação do licitante:				
 Cl En Re Te Ba 2. Cond A present	azão Social: PF/CNPJ: ndereço completo: epresentante Legal (nome, nacionalidade elefone, celular, fax, e-mail: anco do Brasil - (agência e nº da conta de co	corrente):			
				\/\\ 0.D	\/\\ 05
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso ()					

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

27

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº, I	DECLARA,	para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de	1993, acres	scido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabal	lho noturno,	perigoso ou
insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de c	dezesseis ar	nos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.		

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

28

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 2018 – SEFIN Processo nº P124344/2018	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/00 Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Desenvolvimento de Atividades d 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUER 190.759.523-68, portador da Carteira d denominado CONTRATANTE, e a	ermédio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, pol-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Fortaleza/CE, com recursos do Fundo de Investimento e a Administração Fazendária (FIDAF), CNPJ nº e representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. RQUE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº de identidade de nº 1761 - CORECON/CE, doravante, com sede na CEP:, na Cidade de, fone: sob o nº, doravante denominada pelo, (nacionalidade), portador da, inscrito no CPF sob o nº,
	UF), na, têm presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMEI	NTAÇÃO
SEFIN e seus anexos, os preceitos do dir	undamento o edital do Pregão Eletrônico nº/2018 - reito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a e 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda,





outras Leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE DVD'S COM GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO REFERENTE À EDUCAÇÃO FISCAL E IMPRESSÃO DE ARTE NA MÍDIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA NONA do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1.Os produtos a serem entregues, deverão obedecer às quantidades e especificações abaixo listadas:

Descrição dos Itens

O DVD deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

- Quantidade: 1000 (mil) unidades;
- Tipo de mídia: DVD-R;
- Formatos de áudio: wav, mp3, wma, ogg, aac, flac, entre outros no mercado;
- Formatos de dados: doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar, entre outros no mercado;
- Formatos de vídeo: avi, mpeg, wmv, iso, entre outros no mercado;
- Velocidade de gravação: 16x;
- Armazenamento de dados: 4.7GB;
- Armazenamento de vídeo: 120 min;
- Superfície sem logo;
- Printable (imprimível): Printable branco;
- Área gravável: roxa;
- Garantia: 3 meses.

Estojo/capa:

- Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades;
- Capacidade: 1 Mídia;
- Cor: transparente;
- Espessura: aproximadamente, 14 milímetros;
- Dimensões: aproximadamente, 135x190mm;
- Material: plástico;
- Encaixe: travas de encaixe interno e camada de plástico transparente externo para colocar encarte.

Encarte/capa:







EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

30

- Quantidade: 1000 (mil) unidades;
- Papel fotográfico;
- Gramatura: 120 a 180 g;
- Papel brilhante;
- Tamanho do papel: A4.

O serviço* deverá ser de:

- Gravação de conteúdo na mídia;
- Impressão de arte na mídia;
- Impressão de arte no encarte.

*Ressalta-se qu	ue a art	te a s	er impressa,	bem	como	o conteú	do a	ser	reproduzido	na	mídia	serão
entregues pela	Célula d	de Edu	ucação Fisca	ıl da S	Secretari	a Munici	oal d	as F	inanças à co	ntra	tada.	

- **5.2.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), irreajustáveis.
- **5.3.** A arte a ser impressa será produzida pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças SEFIN e enviada virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para **CONTRATADA**.
- **5.4. A CONTRATADA** deverá entregar a prova impressa ou mostra do produto descrito no item 5.1 em até 2 (dois) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou mostras por item descrito em 5.1.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente dos recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL.
- **6.2.** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), CNPJ nº 23.883.983/0001-57**. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** O **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os dados constantes na mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa **CONTRATADA**, ou o objeto estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.
- **6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **6.5.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

31

- **6.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- **6.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **6.8.** Se a prestação dos serviços descritos no objeto deste CONTRATO não for realizada conforme condições constantes no Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- **6.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a ajustamento de preços.
- 6.10. O C.N.P.J constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através de recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária FIDAF abaixo consignadas:
 - **Projeto / Atividade:** 23.901.04.122.0001.2016.0022 Manutenção e Funcionamento Administrativo;
 - **Elemento de Despesa**: 3390.30 e 3390.39 Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros PJ;
 - Fonte de Recurso: 0.0101 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal n° 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1.O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 8h às 17h, na sede da SEFIN II, Setor Almoxarifado, localizada na Rua General Bezerril, nº 730, bairro Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

32

- **9.1.2.** O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito no subitem 5.1 deste instrumento) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da **CONTRATANTE**.
- 9.2. Quanto ao prazo de entrega:
- **9.2.1**. O objeto contratual deverá ser entregue de forma integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, sendo o pagamento realizado através da Nota de Empenho, em conformidade com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

9.3. Quanto ao recebimento:

- **9.3.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.
- **9.3.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **9.3.3.**O serviço contratual que, comprovadamente, apresentar desconformidade com as especificações deste CONTRATO será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, e não será cobrado em virtude desta desconformidade

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Entregar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.
- **10.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- **10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **10.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **10.6.** Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.
- **10.7.** O objeto do CONTRATO terá garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

33

- **10.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à entrega do objeto contratado;
- **10.09.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;
- **10.10.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- **10.11.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste CONTRATO, salvo quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.
- **11.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **11.3.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- **11.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- **11.5.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos
- **11.6.** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de servidores especialmente designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO a ser celebrado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/1993, conforme as disposições delineadas na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO:
- **11.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- **11.8.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.
- 11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

- **12.1.** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora **FÁTIMA MARIA GONDIM BEZERRA FARIAS** Matrícula nº 7238-06, lotada a Célula de Educação Fiscal CEDUF/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA deste CONTRATO.
- **12.2.** Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: **DANIELLE RIBEIRO LIMA**, Matrícula nº 55895-02, lotada na Célula de Educação Fiscal CEDUF da Coordenadoria de Planejamento COPLAN e **KÁTIA LÍDIA**





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

34

BRAGA DOS SANTOS, Matrícula nº 64744, lotada na Célula de Educação Fiscal - CEDUF da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN/SEFIN.

12.3. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os produtos entregues estão sendo executados, de acordo com o expresso neste CONTRATO; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas no Termo de Referência.

12.4. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar, previamente, o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO:
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.
- **12.5.** A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- **12.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à entrega do objeto deste CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- **12.7.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- **12.8**. Os servidores indicados nos itens **12.1** e **12.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.
- **12.9.** Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 12.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:
- 13.1.1. Advertência:
- **13.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

35

- **13.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- **13.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **13.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- **III**. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do CONTRATO;
- VI. utilizar as dependências do CONTRATANTE, para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- **VIII**. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- **13.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- **13.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- **13.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- **13.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRAT**O** a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- **13.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

36

- **13.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- **13.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- **13.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.
- **13.1.2.6.6.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem 13.1.2.6.5, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.
- **13.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no subitem **13.1.2.6.76**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- **13.1.2.6.8**. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- **13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- **14.2**. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

37

- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX a decretação de falência;
- X a dissolução da sociedade;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII a supressão, por parte do **CONTRATANTE** da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1 º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- XVII Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.3.** A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item **14.2**;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- III judicial, nos termos da legislação;
- IV A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





EDITAL № 4071 PREGÃO ELETRÔNICO №. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. №. P124344/2018

38

- V Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item **14.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.
- VI Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **14.4**. A rescisão de que trata o inciso I do Item **14.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:
- I assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;
- III execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.
- b) é permitido à Administração, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do item.
- 14.3 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.
- **14.5**. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1**. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
- E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos





EDITAL Nº 4071 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2018 - COMPRA PROCESSO ADM. Nº. P124344/2018

39

Fortaleza, ₋	de de 2018.
JAIME CAVALO	CANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Executivo Municipal das Fina	anças, conforme Decreto nº 13.733 de 28/12/2015
(no	me do representante)
	CONTRATADA
	Testemunhas:
(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



Visto:





EDITAL Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SERVIÇO
PROCESSO ADM. №. P124344/2018

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P124344/2018, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE DVD'S COM GRAVAÇÃO DE CONTEÚDO REFERENTE À EDUCAÇÃO FISCAL E IMPRESSÃO DE ARTE NA MÍDIA.

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: "a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória".

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR

Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário - TCU;

